

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 0478/2022-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, e a empresa **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI**, com sede na rua Assis Monteiro, nº 605, Bairro Centro, Itapeva/MG, CEP: 37.655-000, Fone: (35) 3434.1479, inscrita no CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra.**LORRAYNE CAMILA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 14037390 SSP/MG e CPF nº 016.128.346-20, com endereço comercial no Rua Assis Monteiro, nº 605, Bairro Centro, Itapeva/MG, CEP: 37.655-000, tendo em vista a mudança de endereço da empresa contratada, conforme processo **P241468/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização de endereço da empresa **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI**, que passará a ser na **AVENIDA JUCA STOCKLER Nº 2977-BAIRRO: BELO HORIZONTE, PASSOS-MG**.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral-CE, 12 de Abril de 2023.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

LORRAYNE CAMILA Assinado de forma digital por
LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES:01612834620
834620 Dados: 2023.04.10 09:53:52 -03'00'

LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES
CPF nº 016.128.346-20
CONTRATADO (A)

Testemunhas:


1. Adrielly

CPF: 079.396.303-69.

2. Rafael

CPF: 623.340.483-56

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB-CE 37.007

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 10/04/2023 13:22:16 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 2º APOSTILAMENTO - FASTLABOR - MUDANÇA DE ENDEREÇO (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo c74459343dec6a59ce7ebda00ab482d9ece6a616023d0691502bd3baecf0a611
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=LORRAYNE CAMILA RODRIGUES:***128346**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27595543000155, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 10/04/2023 12:53:52 UTC
Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.646,65 (Três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P221390/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.410.276/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.287,00 (Hum mil e duzentos e oitenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ana Julia Martins Magalhães - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0478/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI. CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06. OBJETO: atualização de endereço da EMPRESA FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, que passará a ser na Avenida Juca Stockler, nº 2977, Bairro Belo Horizonte. Passos-MG CEP: 37.900-106. SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LORRAYNE CAMILA RODRIGUES. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. OBJETO: Atualização do quadro financeiro do Convênio nº 006/2022-SMS, conforme descritivo a seguir: I - Atualização do valor da alta complexidade (ambulatorial e hospitalar), considerando a habitação dos 10 novos leitos de UTI, conforme as Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022 e GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022; II - Atualização do valor da média complexidade considerando o reajuste das diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se na atualização do Quadro Financeiro do Convênio nº 006/2022, e seu respectivo Plano Operativo, como também, os efeitos das Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022 e GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO: Este termo aditivo altera a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022. Desse modo, passa a vigorar: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 123.729.391,80 (cento e vinte e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
TOTAL	10.310.782,65	123.729.391,80
Subtotal Pós-fixado	2.590.372,04	31.084.464,48
Subtotal Pré-fixado	7.720.410,61	92.644.927,32

I - No valor correspondente ao "Pós-fixado; Alta Complexidade", foram incorporados os valores mensais equivalentes a: R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais), referente a Portaria MS 3.466/2020, de 16 de dezembro de 2020, que se refere à ampliação dos Serviços de Radioterapia na Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE; R\$ 16.179,87 (dezois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022; e R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) referente a Portaria GM/MS 220, de 27 de fevereiro de 2022.

II - Foi promovida a atualização do valor correspondente ao "Pós-fixado; FAEC", a partir da Portaria MS nº 3.152, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia.

III - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENIENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos.

IV - A parcela pós-fixada do componente pós-fixado importa em R\$ 31.084.464,48 (trinta e um milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 2.590.372,04 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
A) Alta Complexidade Hosp e Amb	1.531.918,78	18.383.025,36
Alta Complexidade Hospitalar	583.629,66	7.003.555,92
Alta Complexidade Ambulatorial	767.859,25	9.214.311,00
Alta Complexidade Ambulatorial (incremento Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	16.179,87	194.158,44
Diárias de UTI (10 leitos, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022)	164.250,00	1.971.000,00
B) FAEC	1.058.453,26	12.701.439,12
Subtotal Pós-fixado (A + B)	2.590.372,04	31.084.464,48

V - A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em R\$ 92.644.927,32 (noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 7.720.410,62 (sete milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
C) Média Complexidade Hosp e Amb	2.310.522,38	27.726.268,56
Média Complexidade Hospitalar	1.430.749,72	17.168.996,65
Média Complexidade Ambulatorial	228.162,58	2.737.950,96
Diárias de UTI (44 leitos)	505.528,32	6.066.339,84
Reajuste diárias de UTI (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)	146.081,76	1.752.981,12

VI - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde. §1º - O valor pré-fixado que corresponde a R\$ 5.409.888,24 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.218.054,18 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); e b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.191.834,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos). c) Metas específicas do incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.410.770,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos). §2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas. §3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. VII - Caso a CONVENIENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE. VIII - Caso a CONVENIENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária. IX - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo: a)001 a 100